

PROJETO DE LEI N.º 045/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica incluído aos Anexos II e III relativo as Metas e Programas Governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013, Lei Municipal n.º 879/2009, de 26 de novembro de 2009 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 n.º 1040, de 19 de junho 2012, Lei Municipal n.º 1.048, de 26 de dezembro de 2012, os seguintes Programas Governamentais Projetos e Atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os especificados no artigo 4º da presente Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, crédito especial no valor de R\$ 350.500,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias.

| | | |
|------------------|--|-------------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.0600 | FUNDEB- Fundo Manut.e Desenvolvimento Educ.Básica | |
| 12.368.0021.2030 | Ensino Infantil – 40% Fundeb | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 100.000,00 |
| 4.4.90.52 | Equipamentos e Material Permanente | 250.500,00 |
| | | |
| | TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... | 350.500,00 |

Art. 4º – Para cobertura do Crédito Adicional Especial e Suplementar aberto pelo artigos 3º serão utilizados recursos provenientes:

A) ANULAÇÃO PARCIAL de rubricas orçamentárias no valor de R\$ 350.500,00 (Trezentos e cinquenta mil e quinhentos reais), das seguintes rubricas de despesas:

| | | |
|-------------------|--|------------|
| 02 | Poder Executivo | |
| 02.0600 | FUNDEB- Fundo Manut. E Desenv.Educação Básica | |
| 12.368.0021.2028 | Ensino Fundamental – 60% FUNDEB | |
| 3.1.90.11 (331) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 150.000,00 |
| 12.368.0021.2029 | Ensino Infantil – 60% FUNDEB | |
| 3.1.90.11 (335) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 155.000,00 |
| 3.1.91.13 (338) | Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário | 45.500,00 |

| | | |
|--|----------------------------|-------------------|
| | TOTAL ANULAÇÃO..... | 350.500,00 |
|--|----------------------------|-------------------|

Art. 5º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de reforço de dotações de programas já constantes das peças de planejamento municipal.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 23 de outubro de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Tarumã, em 23 de outubro de 2013.

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar Sessão Extraordinária visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 045/2013 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013**, cuja ementa é a seguinte “**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2013 E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2013, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, que ora submetemos a apreciação desta Egrégia Casa de Leis. Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Criação e remanejamento de rubricas orçamentárias para adequação do orçamento do FUNDEB.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio dos servidores públicos municipais, no sentido de dar continuidade aos serviços públicos prestados por esta municipalidade, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam o estar analisando, com a costumeira justiça, e será, com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente,

Jairo da Costa e Silva
PREFEITO MUNICIPAL

À Sua Excelência, o Senhor:
VEREADOR EDÉLCIO FRANCISCO SILVÉRIO
DD. Presidente da Câmara Municipal
TARUMÃ – SP.